



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2150.
DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

“Dispõe sobre a criação de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado e incluído na estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna o seguinte cargo:

I – 1 (um) cargo de Agente de Segurança Legislativo, de provimento efetivo, referência inicial 64-B, com carga horária de 40 horas semanais, a ser provido mediante aprovação em concurso público, devendo o titular comprovar a conclusão do ensino médio e qualificação de acordo com as normas e exigências equivalentes às exigidas pelo Sindicato dos Vigilantes Patrimoniais.

ARTIGO 2º - O perfil ocupacional e as atribuições do cargo ora criado, são as constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 1865 de 29 de maio de 2013.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de junho de 2017.


MARCO ANTÔNIO FALCI DE MELLO
Secretário da Administração